



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360
CNPJ: 46.668.596/0001-01
E-mail: desenvolvsocial@cruzeiro.sp.gov.br

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMANDO O PRÓXIMO PARA APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO E A DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Com efeito, o artigo 31 da lei federal sob o nº.: 13.019 de 2014 reza que **será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil**, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Do mesmo modo, o artigo 15 do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017, dispõe que o chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da aludida lei federal nº.: 13.019/2014, **mediante decisão fundamentada do Secretário Municipal, nos termos do artigo 32 da mencionada lei;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360

CNPJ: 46.668.596/0001-01

E-mail: desenvolvsocial@cruzeiro.sp.gov.br

Nesta quadratura, cumpre destacar que, **a Associação Amando o Próximo é a única Organização da Sociedade Civil no Âmbito do Município de Cruzeiro/SP** devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Cruzeiro/SP, **que presta o serviço de acolhimento provisório para população em situação de rua, modalidade Casa de Passagem, portanto, resta hialino que estamos diante de uma hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, não obstante, cumpre destacar ainda que, as metas somente podem ser atingidas pela aludida associação**, pois como mencionado é a única OSC que realiza tal serviço, serviço este que vem sendo realizado com excelência em nosso município;

Desta feita, evidente que o projeto é de interesse público, bem como resta evidente que no caso em testilha não há possibilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil em Decorrência da Natureza Singular do Objeto da Parceria, restando configurada a hipótese e inexigibilidade de chamamento público esculpida no art. 31 da mencionada lei federal;

Não obstante, cumpre destacar que a realização da abertura do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público supracitado **se justifica em decorrência da deliberação do CONSEAS/SP nº 024, de 03 de agosto de 2021, a qual aprovou o repasse de recurso financeiro em caráter emergencial, em parcela única, no exercício de 2021, do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, para ampliação do número de vagas destinados aos abrigos e casas de passagem para população em situação de rua, no estado de São Paulo, nos períodos de baixas temperaturas;**

Portanto, a OSC Associação Amando o Próximo além de ser **única Organização da Sociedade Civil no Âmbito do Município de Cruzeiro/SP** devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Cruzeiro/SP **que realiza o indigitado serviço, tanto que é a única que possui termo de colaboração em vigência com esta municipalidade, também se encontra totalmente equipada e preparada para ampliar o número de vagas nos termos da deliberação supracitada, possibilitando, assim, a formalização do competente termo de colaboração para ampliação do número de vagas emergencial, em decorrência dos períodos de baixas temperaturas;**

Ademais, houve a deliberação do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro/SP, aprovando a abertura do sistema PMAS web pra inserção do valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com a ampliação do número de 10 (dez) vagas, na 8ª Reunião Ordinária de 23 de agosto de 2021, deliberação esta que fora ratificada através da Resolução nº.: 07/2021;

Portanto, **a ausência de chamamento público, em decorrência da inexigibilidade, ante a flagrante hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, nos termos dos artigos supracitados, se encontra devidamente justificada pelo administrador público, conforme determina o art. 32, da lei sob o nº.: 13.019 de julho de 2014, haja vista que se encontra em perfeita harmonia com a legislação aplicada;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cap. Otávio Ramos, 172 – Centro – Cruzeiro/SP – Cep: 12.701-360
CNPJ: 46.668.596/0001-01
E-mail: desenvolvsocial@cruzeiro.sp.gov.br

Não obstante, vale lembrar que se admite impugnação à presente justificativa, no prazo de 05 dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo;

DA CONVOCAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMANDO O PRÓXIMO PARA APRESENTAR O PLANO DE TRABALHO COM A RESPECTIVA AMPLIAÇÃO DE 10 (DEZ) VAGAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), EM PARCELA ÚNICA, REFEERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, NA MODALIDADE CASA DE PASSAGEM PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, BEM COMO DA PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Nesta quadratura, considerando o presente processo de inexigibilidade do chamamento Público, aproveita o ensejo a Administração Pública para convocar a Associação Amando o Próximo, para, em até, 15 (quinze) dias, apresentar o aludido plano de trabalho, contendo, as informações estabelecidas no art. 22 da lei federal nº.: 13.019/2014, bem como nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017;

Do mesmo modo, aproveita a oportunidade a Administração Pública para convocar a Associação Amando o Próximo, para, no mesmo prazo, ou seja, em até, 15 (quinze) dias, comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na lei federal supracitada, comprovando e apresentando o quanto exigido nos artigos 33 e 34 da mencionada lei, além dos demais documentos contidos no artigo 23 do Decreto Municipal sob o nº.: 111 de 13 de novembro de 2017;

Cruzeiro, 22 de setembro de 2021.

Atenciosamente.

Hevelyn Barbujiani Sígolo
Secretária de Desenvolvimento Social